



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

ANO XV - EDIÇÃO Nº 1178

Órgão Oficial do Município

CARNAVAL
2025
POSSE NO RITMO DA
FOLIA

**DESFILE
DE
BLOCOS**

INSCRIÇÕES ABERTAS

MAIS INFORMAÇÕES

WWW.PMSAPOSSE.SP.GOV.BR

PROIBIDO

**ENTRADA DE GARRAFAS E
COPOS DE VIDRO**

SPRAY DE ESPUMA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis**

Lei nº 3.696 _____ **de 11 de**
fevereiro de 2025

Projeto de Lei nº 005/2025
Autógrafo nº 4.088/2025
Iniciativa: Executivo Municipal

Altera dispositivo da Lei Municipal n. 2358, de 23 de dezembro de 2008, relativamente à composição da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse, IPREM-POSSE, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 65 da Lei Municipal n. 2358, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65.

§ 2º O Coordenador Financeiro e o Coordenador de Benefícios correspondem a funções de confiança, sem recebimento de gratificação, exercidas, respectivamente, pelo(a) Secretário(a) da Fazenda e 01 (um) Servidor efetivo da Secretaria Municipal da Fazenda, indicados pelo Prefeito Municipal, preferencialmente oriundos do Setor de Finanças ou do Setor de Recursos Humanos.” (N.R.)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.697 _____ **de 11 de**
fevereiro de 2025

Projeto de Lei nº 007/2025
Autógrafo nº 4.089/2025
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento do convênio Federal Termo nº 949604/2023, objetivando execução de ações

relativas ao planejamento urbano.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de convênio Federal, Termo de convênio 949604/2023, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano (construção da Praça da Liberdade) no valor de R\$ 742.732,00 (setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais) na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.230/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.06 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Ficha 238 - 15.122.0070.2085 - Departamento de Obras e Engenharia

F.R. 05 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações-----
-----R\$ 742.732,00

Art. 3º Fica autorizada, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.698 _____ **de 11 de**
fevereiro de 2025

Projeto de Lei nº 008/2025
Autógrafo nº 4.090/2025
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por anulação, para fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.230/64

Art. 2º - Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 as seguintes rubricas:

01.02.14 - Secretaria de Educação
12.361.0210.2094.000 - Manutenção do Departamento Pedagógico

F.R. 01. - 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -----R\$ 270.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.14 - Secretaria de Educação

Ficha: 118 - 12.361.0210.2094 - Manutenção do Departamento Pedagógico

F.R.01 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica----- R\$-270.000,00

Art. 4º - Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.699 de 11 de

fevereiro de 2025

Projeto de Lei nº 009/2025

Autógrafo nº 4.091/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por anulação, para fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por anulação no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.230/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.14 - Secretaria de Educação

12.361.0210.2041.000 - Cota Salário Educação - QSE

F.R. 05. - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações-----
-----R\$ 1.150.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.14 - Secretaria de Educação

Ficha: 101 - 12.306.0230.2054 - Manutenção da Merenda Escolar

F.R. 05.031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----
----- R\$-50.000,00

Ficha: 105 - 12.361.0210.2041.0000 - Cota Salário Educação - QSE

F.R. 05.031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consu-----
-----R\$-1.100.000,00

Art. 4º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.700 de 11 de

fevereiro de 2025

Projeto de Lei nº 010/2025

Autógrafo nº 4.092/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por superávit do exercício anterior (Emendas Parlamentares 202325200001, 202225200009 e 20223740003)

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por superávit do exercício anterior, Transferências Especiais da União através de Emendas Parlamentares; no valor total de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) na forma do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 as seguintes rubricas:

01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social

08.244.0330.2090 - Departamento de Promoção Social

F.R. 95.140 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente -----R\$ 37.000,00

08.244.0330.2090 - Departamento de Promoção Social

F.R. 95.140 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente -----R\$ 105.000,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.701 de 11 de

fevereiro de 2025

Projeto de Lei nº 011/2025

Autógrafo nº 4.093/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por anulação, para fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de

Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma do Artigo 37, da Lei Federal nº 4.230/64;

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.02 - Secretaria da Fazenda

Ficha: 10 - 04.122.0040.2081 - Departamento de Administração

F.R. 01.110 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores-----R\$ 500.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.02 - Secretaria da Fazenda

Ficha: 11 - 04.122.0040.2081 - Departamento de Administração

F.R. 01.110 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

-----R\$ 100.000,00

Ficha: 14 - 04.122.0040.2081 - Departamento de Administração

F.R. 01.110 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições-----R\$ 400.000,00

Art. 4º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.702 de 11 de fevereiro de 2025

Projeto de Lei nº 012/2025
Autógrafo nº 4.094/2025
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial através de recurso Estadual do Fundocamp (Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas) nº 05/2024 objetivando Ações emergenciais para concessão de benefícios eventuais.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial objetivando a execução de projeto "Enfrentamento à Pandemia do Covid 19 na RMC: Ações emergenciais para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social" no valor de R\$ 351.837,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais) na forma do artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.10 - Secretaria do Desenvolvimento Social

08.244.0330.2096 - Benefícios Eventuais Fundocamp 041/2022

F.R. 02.025 - 3.3.90.30 - Material de consumo -----
-----R\$ 351.837,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ
Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.703 de 11 de fevereiro de 2025

Projeto de Lei nº 013/2025
Autógrafo nº 4.095/2025
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por superávit do exercício anterior para fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por superávit do exercício anterior; no valor total de R\$ 1.253.351,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 as seguintes rubricas:

01.02.15 - Secretaria de Saúde

Ficha 234 - 10.301.0340.2098 - Manutenção da Atenção Básica

F.R. 95.033 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----
-----R\$ 542.887,68

Ficha 235 - 10.301.0340.2098 - Manutenção da Atenção Básica

F.R. 95.033 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações-----
-----R\$ 464.791,20

Ficha 236 - 10.301.0340.2098 - Manutenção da Atenção Básica

F.R. 95.033 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 245.672,67

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.704 **de 11 de**

fevereiro de 2025

Projeto de Lei nº 014/2025

Autógrafo nº 4.096/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por recebimento de transferência Federal: Emenda Parlamentar 202428020005.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de Transferência Federal através de Emenda Parlamentar – no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.15- Secretaria da Saúde

Ficha 237 - 10.301.0340.2043 - Manutenção e Atendimento da Saúde

F.R. 05.043 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.705 **de 11 de**

fevereiro de 2025

Projeto de Lei nº 015/2025

Autógrafo nº 4.097/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por superávit do exercício anterior para fins que

específica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit do exercício anterior; no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.07- Secretaria de Segurança Pública

Ficha 239 - 06.181.0400.2089 - Departamento de Trânsito

F.R. 91.129 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.706 **de 11 de**

fevereiro de 2025

Projeto de Lei nº 016/2025

Autógrafo nº 4.098/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, para fins que específica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no valor total de R\$ 1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.22- Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Ficha - 15.452.0015.2056.0000 - Manutenção de Iluminação Pública

F.R. 01.100.135- 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-R\$ 1.535.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.06 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Ficha: 041 - Manutenção de Iluminação Pública

F.R. 01.100.135-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica--R\$ 1.535.000,00

Art. 4º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.707 de 11 de

fevereiro de 2025

Projeto de Lei nº 017/2025

Autógrafo nº 4.099/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por superavit de exercício anterior, (Emenda Parlamentar 2022.093.37697) para os fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento das despesas abaixo:

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 as seguintes rubricas:

01.02.07 - **Secretaria de Segurança Pública**

Ficha 240 - 06.181.0400.2013.000 - Manutenção da Guarda Municipal

FR 092.132 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 86.400,00

Ficha 241 - 061.181.0400.2013.000 - Manutenção da Guarda Municipal

fr 092.132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo -----R\$ 21.600,00

Art. 3º Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, de transferência especial, emenda parlamentar 2022.093.37697, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis do município, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 4º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3.708 de 11 de

fevereiro de 2025

Projeto de Lei nº 018/2025

Autógrafo nº 4.100/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 3.693, de 15 de janeiro de 2025, relativamente ao Programa de Regularização Fiscal de Santo Antônio de Posse.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Art. 1º O § 7º do art. 1º da Lei Municipal n. 3.693, de 15 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.

§ 7º Não poderão aderir ao REFIS 2025 quem já aderiu a um Refis nos últimos 180 dias, exceto para pagamento à vista”.(NR)

Art. 2º O § 2º do art. 7 da Lei Municipal n.3.693, de 15 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.

§ 2º O contribuinte poderá rescindir eventuais parcelamentos em curso, desde que não realizado nos últimos 180 dias com benefício fiscal, para aderir aos termos e benefícios desta lei, por uma única vez, quanto ao saldo remanescente consolidado, hipótese em que não haverá devolução de quaisquer quantias já recolhidas”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar

Lei Complementar nº 002 de 11 de fevereiro de 2025

Projeto de Lei Complementar nº 002/2025

Autógrafo nº 4.086/2025

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a inclusão do Departamento de Esporte e Lazer na Secretaria de Educação e o Departamento de Cultura e Turismo na estrutura organizacional da Secretaria de Governo e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei complementar:

Art. 1º O Departamento de Esporte e Lazer, anteriormente vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Educação, enquanto o Departamento de Cultura e Turismo, anteriormente vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Governo, mantendo suas atribuições e competências previstas na legislação vigente.

Art. 2º Em razão da alteração, o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 09, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“ANEXO I – ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

SUB – ANEXO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

...

04. Secretaria de Desenvolvimento Social

04.01 Departamento de Promoção Social

04.02 (Revogado)

04.03 (Revogado)

...

01. SECRETARIA DE GOVERNO

...

01.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

.....

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.03. Departamento de Esporte (NR)”

“SUB-ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

04. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

.....

XVI – (revogado)

XVII- (revogado)

XVIII - (revogado)

XIX - (revogado)

XX - (revogado)

XXI - (revogado)

XXII - (revogado)

XXIII - (revogado)

XXIV - (revogado)

XXV - (revogado)

XXVI - (revogado)

XXVII - (revogado)

XXVIII - (revogado)

XXIX – (revogado)

XXX- (revogado)

XXXI - (revogado)

XXXII - (revogado)

XXXIII - (revogado)

XXXIV – (revogado)

01. Secretaria de Governo

.....

XXIV - Assistir e assessorar o Prefeito Municipal nas políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas na área da cultura, turismo e eventos do Município;

XXV - Integrar-se com órgãos correlatos, oficiais ou particulares, objetivando complementação, aperfeiçoamento e a consecução dos programas e planos de cultura e turismo do Município;

XXVI - Gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência;

XXVII - Assistir e assessorar o Prefeito Municipal no planejamento e implantação de políticas de incentivo às atividades turísticas;

XXVIII - Promover, com entes públicos e da iniciativa privada, o estabelecimento de um roteiro turístico regional;

XXIX - Promover a conscientização comunitária do potencial turístico da cidade, realçando as possibilidades de explorações culturais e econômicas;

XXX- Zelar pela conservação e empreender obras e serviços de ampliação das atrações turísticas locais, intensificando a divulgação;

XXXI - Trabalhar a integração dos potenciais locais no sentido de propiciar melhores condições turísticas;

XXXII - Incentivar e promover um calendário de eventos turísticos, de âmbito regional, buscando parceria dos setores culturais, esportivos, recreativos, religiosos, ecológicos e empresariais;

XXXIII - Apoiar o desenvolvimento do turismo regional, em cooperação com os demais municípios da região turística;

XXXIV - Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;

XXXV - Elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais;

XXXVI - Organizar, promover e executar atividades artísticas e culturais, bem como proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município;

.....

07. Secretaria de Educação

.....

XX - Promover, com entes públicos ou privados, o estabelecimento de um roteiro esportivo no Município;

XXI - Zelar pela conservação e empreender obras e serviços de ampliação das atrações esportivas locais, intensificando sua divulgação;

XXII - Trabalhar a integração dos potenciais locais no sentido de propiciar melhores condições esportivas;

XXIII- Incentivar, difundir e promover todas as modalidades esportivas no Município;

XXIV- Incentivar a iniciativa privada na participação dos eventos desportivos, bem como incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;

XXV- Assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer;

XXVI - Promover a integração com os demais órgãos da Administração, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer e gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência;” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ
 Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar nº 003 de 11 de fevereiro de 2025

Projeto de Lei Complementar nº 004/2025
Autógrafo nº 4.087/2025
Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 024/23, que trata do Plano de Cargos e Salários aplicável aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei complementar:

Art. 1º Ficam criados 26 (vinte e seis) novos cargos de Cuidador, passando o Quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, veiculado pelo Sub-Anexo A do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 24, de 14 de dezembro de 2023, a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Sub-Anexo A

Quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Cargo	Carga horária semanal	Quantidade de cargos	Cargos a extinguir na vacância	Salário-base (nível I)
.....
Cuidador	143
.....

“ (N.R.)

Art. 2º Ficam extintos, 15 (quinze) cargos de faxineira e 11 (onze) cargos de Médico Socorrista, dentro do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, veiculado pelo Sub-Anexo A do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 24, de 14 de dezembro de 2023, a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Sub-Anexo A

Quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Cargo	Carga horária semanal	Quantidade de cargos	Cargos a extinguir na vacância	Salário-base (nível I)
.....
Faxineira	45
.....
Médico Socorrista	9

“ (N.R.)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 4174 de 31 de janeiro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José Ricardo Cortez, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.862.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

- 01.02.02- SECRETARIA DA FAZENDA
- 29-28.846.0040.1104.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA-----R\$1.000.000,00
- 01.02.14- SECRETARIA DE EDUCACAO
- 138-12.365.0008.2036.0000- ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL E
- 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$1.500.000,00
- 118-12.361.0210.2094.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTA
- 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$2.300.000,00
- 119-12.361.0210.2094.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTA
- 3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-----R\$52.000,00

01.02.21-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
185-02.061.0005.2079.0000- CONTROLE DE
DEMANDAS JUDICIAIS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA-----R\$10.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior
será coberto com recursos provenientes de:

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCACAO

112 - 12.361.0210.2094.0000 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL-----R\$-2.000.000,00

135-12.365.0008.2036.0000 - ASSISTÊNCIA
EDUCACIONAL DA CRIANÇA DO INFANTIL

3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL-----R\$-2.862.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação

Santo Antônio de Posse, 31 de janeiro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete
do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria
da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4175 de 11 de fevereiro de 2025

*Dispõe sobre o descaucionamento
parcial de lotes do Loteamento
JARDIM EUROPA.*

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de
Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo requerente,
através do Processo Administrativo n. 656/2025, que trata
do pedido para descaucionamento parcial de lotes do
Loteamento JARDIM EUROPA em razão da conclusão parcial
de obras de infraestrutura no referido empreendimento,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei
Municipal de Parcelamento do Solo (Lei Complementar n.
016/2017),

DECRETA:

Art. 1º Através do presente Decreto, ficam
descaucionados os lotes a seguir elencados, que se
encontravam deixados em garantia ao Município por força
do Decreto que aprovou o Loteamento JARDIM EUROPA
(Decreto Municipal n. 3320, de 30 de outubro de 2018):

I - Quadra G: lotes 11, 12 e 13 (Rede de energia
elétrica e iluminação pública);

II - Quadra Q: lotes 05, 06 e 07 (Reflorestamento e
arborização urbana).

Parágrafo único. Em razão da operação realizada no
presente artigo, ficam descaucionados 70 (setenta) lotes,
sendo 26 da certidão nº 001 de 16/08/2023, 38 da certidão
nº 002 de 09/12/2024 e 06 da certidão nº 01 de
10/02/2025, de um total de 78 (setenta e oito),
permanecendo, portanto, 08 (oito) lotes em garantia do
empreendimento até a liberação da licença de operação da
CETESB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de
fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do
Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data
na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4176 de 11 de fevereiro de 2025

*Autoriza o Poder Executivo a abrir
crédito adicional especial por
recebimento do convênio Federal
Termo n° 949604/2023,
objetivando execução de ações
relativas ao planejamento urbano.*

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de
Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
crédito adicional especial por recebimento de convênio
Federal, Termo de convênio 949604/2023, objetivando a
execução de ações relativas ao planejamento urbano
(construção da Praça da Liberdade) no valor de R\$
742.732,00 (setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e
trinta e dois reais) na forma do Artigo 41, inciso II da Lei
Federal nº 4.230/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA)
2025 a seguinte rubrica:

**01.02.06 - Secretaria de Desenvolvimento
Urbano**

Ficha 238 - 15.122.0070.2085 - Departamento de
Obras e Engenharia

F.R. 05 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações-----
-----R\$ 742.732,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO
de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 11 de
fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do
Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data
na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4177 de 11 de fevereiro de 2025

*Autoriza o poder Executivo a abrir
créditos adicionais especiais por
anulação, para fins que
específica.*

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de
Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
crédito adicional especial por anulação no Orçamento
vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor

de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.230/64

Art. 2º - Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 as seguintes rubricas:

01.02.14 - Secretaria de Educação

12.361.0210.2094.000 - Manutenção do Departamento Pedagógico

F.R. 01. - 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -----R\$ 270.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.14 - Secretaria de Educação

Ficha: 118 - 12.361.0210.2094 - Manutenção do Departamento Pedagógico

F.R.01 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica----- R\$-270.000,00

Art. 4º - Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4178 de 11 de fevereiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por anulação, para fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por anulação no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.230/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.14 - Secretaria de Educação

12.361.0210.2041.000 - Cota Salário Educação - QSE

F.R. 05. - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações-----

-----R\$ 1.150.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.14 - Secretaria de Educação

Ficha: 101 - 12.306.0230.2054 - Manutenção da Merenda Escolar

F.R. 05.031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----
----- R\$-50.000,00

Ficha: 105 - 12.361.0210.2041.0000 - Cota Salário Educação - QSE

F.R. 05.031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consu-----
-----R\$-1.100.000,00

Art. 4º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4179 de 11 de fevereiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por superávit do exercício anterior (Emendas Parlamentares 202325200001, 202225200009 e 20223740003)

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por superávit do exercício anterior, Transferências Especiais da União através de Emendas Parlamentares; no valor total de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) na forma do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 as seguintes rubricas:

01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social

08.244.0330.2090 - Departamento de Promoção Social

F.R. 95.140 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material

permanente -----R\$ 37.000,00

08.244.0330.2090 - Departamento de Promoção Social

F.R. 95.140 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material

permanente -----R\$ 105.000,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4180 de 11 de fevereiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por anulação, para fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no Orçamento

vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma do Artigo 37, da Lei Federal nº 4.230/64;

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.02 - Secretaria da Fazenda

Ficha: 10 - 04.122.0040.2081 - Departamento de Administração

F.R. 01.110 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores-----R\$ 500.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.02 - Secretaria da Fazenda

Ficha: 11 - 04.122.0040.2081 - Departamento de Administração

F.R. 01.110 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

-----R\$ 100.000,00

Ficha: 14 - 04.122.0040.2081 - Departamento de Administração

F.R. 01.110 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições-----R\$ 400.000,00

Art. 4º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4181 de 11 de fevereiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial através de recurso Estadual do Fundocamp (Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas) nº 05/2024 objetivando Ações emergenciais para concessão de benefícios eventuais.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial objetivando a execução de projeto "Enfrentamento à Pandemia do Covid 19 na RMC: Ações emergenciais para concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social" no valor de R\$ 351.837,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais) na forma do artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.10 - Secretaria do Desenvolvimento Social

08.244.0330.2096 - Benefícios Eventuais Fundocamp 041/2022

F.R. 02.025 - 3.3.90.30 - Material de consumo -----
-----R\$ 351.837,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4182 de 11 de fevereiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por superávit do exercício anterior para fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais por superávit do exercício anterior; no valor total de R\$ 1.253.351,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 as seguintes rubricas:

01.02.15 - Secretaria de Saúde

Ficha 234 - 10.301.0340.2098 - Manutenção da Atenção Básica

F.R. 95.033 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo-----
-----R\$ 542.887,68

Ficha 235 - 10.301.0340.2098 - Manutenção da Atenção Básica

F.R. 95.033 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações-----
-----R\$ 464.791,20

Ficha 236 - 10.301.0340.2098 - Manutenção da Atenção Básica

F.R. 95.033 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 245.672,67

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4183 de 11 de fevereiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir

crédito adicional por recebimento de transferência Federal: Emenda Parlamentar 202428020005.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de Transferência Federal através de Emenda Parlamentar – no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.15- Secretaria da Saúde

Ficha 237 - 10.301.0340.2043 - Manutenção e Atendimento da Saúde

F.R. 05.043 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4184 de 11 de fevereiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por superávit do exercício anterior para fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit do exercício anterior; no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.07- Secretaria de Segurança Pública

Ficha 239 - 06.181.0400.2089 - Departamento de Trânsito

F.R. 91.129 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete

do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4185 de 11 de fevereiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, para fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no valor total de R\$ 1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais) de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 a seguinte rubrica:

01.02.22- Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Ficha - 15.452.0015.2056.0000 - Manutenção de Iluminação Pública

F.R. 01.100.135-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica----R\$ 1.535.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.06 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Ficha: 041 - Manutenção de Iluminação Pública

F.R. 01.100.135-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica--R\$ 1.535.000,00

Art. 4º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4186 de 11 de fevereiro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por superavit de exercício anterior, (Emenda Parlamentar 2022.093.37697) para os fins que especifica.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento das despesas abaixo:

Art. 2º Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA)

2025 as seguintes rubricas:

01.02.07 - **Secretaria de Segurança Pública**

Ficha 240 - 06.181.0400.2013.000 - Manutenção da Guarda Municipal

FR 092.132 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente-----R\$ 86.400,00

Ficha 241 - 061.181.0400.2013.000 - Manutenção da Guarda Municipal

fr 092.132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo -----
-----R\$ 21.600,00

Art. 3º Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, de transferência especial, emenda parlamentar 2022.093.37697, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis do município, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 4º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2025, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4175 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre o descaucionamento parcial de lotes do Loteamento JARDIM EUROPA.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo requerente, através do Processo Administrativo n. 656/2025, que trata do pedido para descaucionamento parcial de lotes do Loteamento JARDIM EUROPA em razão da conclusão parcial de obras de infraestrutura no referido empreendimento,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Municipal de Parcelamento do Solo (Lei Complementar n. 016/2017),

DECRETA:

Art. 1º Através do presente Decreto, ficam descaucionados os lotes a seguir elencados, que se encontravam deixados em garantia ao Município por força do Decreto que aprovou o Loteamento JARDIM EUROPA (Decreto Municipal n. 3320, de 30 de outubro de 2018):

I - Quadra G: lotes 11, 12 e 13 (Rede de energia elétrica e iluminação pública);

II - Quadra Q: lotes 05, 06 e 07 (Reflorestamento e arborização urbana).

Parágrafo único. Em razão da operação realizada no presente artigo, ficam descaucionados 70 (setenta) lotes, sendo 26 da certidão nº 001 de 16/08/2023, 38 da certidão nº 002 de 09/12/2024 e 06 da certidão nº 01 de 10/02/2025, de um total de 78 (setenta e oito),

permanecendo, portanto, 08 (oito) lotes em garantia do empreendimento até a liberação da licença de operação da CETESB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Portaria nº 037, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública

Dispõe sobre a designação de servidores para desempenho de atividades previstas na Lei Municipal nº 1.990/2003 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA, Secretário de Segurança Pública do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em regime de plantão, para as funções previstas na Lei Municipal nº 1.990/2003 os seguintes servidores:

I. Abilio Alves da Silva Junior - Matrícula nº 604

II. Abinoel Amaral Mendes - Matrícula nº 5652

III. Edney Wagner Del Cielo - Matrícula nº 595

IV. Leandro Fernandes Diogo - Matrícula nº 5655

V. Luis Otávio Gallani - Matrícula nº 6143

VI. Ricardo de Matos Guimaraes - Matrícula nº 6351

VII. Mario Aparecido Pereira Filho - Matrícula nº 600

VIII. Eliandro de Oliveira - Matrícula nº 6350

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Portaria n° 066, de 10 de fevereiro de 2025,
da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio
Ambiente

Dispõe sobre exoneração de GRACIANO LUIZ, do cargo de PEDREIRO e dá outras providências.

DANILO LINARES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, GRACIANO LUIZ, Matrícula n° 6754, do cargo de Pedreiro, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 10 de fevereiro de 2025.

DANILO LINARES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Saneamento

Portaria n° 107, de 10 de fevereiro de 2025,
da Secretaria Municipal de Saneamento

Torna sem efeito a publicação da Portaria n° 102 de 17/01/2025, da Secretaria de Saneamento, publicada no Jornal Oficial do Município Edição n° 1170, Pag. 15, de 17/01/2025.

LEONOR APARECIDA NIERO VERNET, Secretária de Saneamento do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a portaria n° 102, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que nomeou SEVERINA DA SILVA FELIX, RG n° 69.***.***-4, para o cargo de LEITURISTA, em razão de desistência.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 10 de fevereiro de 2025.

LEONOR APARECIDA NIERO VERNET

Secretária Municipal de Saneamento
Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria n° 108, de 10 de fevereiro de 2025,
da Secretaria Municipal de Saneamento

Dispõe sobre nomeação de IVO TEIXEIRA, para o cargo de LEITURISTA e dá outras providências.

LEONOR APARECIDA NIERO VERNET, Secretária de Saneamento do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear IVO TEIXEIRA, RG n° 30.***.***-4, para o cargo de LEITURISTA - (Concurso 01/2024), em virtude da desistência de Severina da Silva Felix. Nos termos do Art. 9° da Lei Complementar Municipal n.01/91, para ocupar a vaga que consta na Lei Complementar n.24 de 14 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 10 de fevereiro de 2025.

LEONOR APARECIDA NIERO VERNET

Secretária Municipal de Saneamento

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Santo Antônio, nº 46 – Centro CEP 13.830.114
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
E-mail: saude@pmsaposse.sp.gov.br Tel. (19) 3896-2955

**CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

FINALIDADE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A APRESENTAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

A Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio de Posse convida as Entidades Representativas e a População em Geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, atendendo o contido da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 – § 5º Artigo 36. A referida Audiência Pública será realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025, com início previsto para às 09h00, na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, em 11 de fevereiro de 2025

Paulo José Rodrigues de Souza
Secretário Municipal da Saúde

**Portaria n° 269, de 10 de fevereiro de 2025,
da Secretaria de Saúde**

Torna sem efeito a publicação da Portaria n° 255 de 10/01/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Jornal Oficial do Município Edição n° 1168, Pag. 13, de 10/01/2025.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a portaria n° 255, de 10 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que nomeou DIOGO SOUZA DO NAS ORNELAS, RG n° 37.***.***-8, para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, em razão de não comparecimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 10 de fevereiro de 2025.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria n° 270, de 11 de
fevereiro de 2025,
da Secretaria de Saúde**

Dispõe sobre nomeação de LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA e dá outras providências.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, RG n° 47.***.***-1, para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – (Concurso 01/2024), em virtude do não comparecimento de Diogo Souza Do Nas Ornelas. Nos termos do Art. 9° da Lei Complementar Municipal n.01/91, para ocupar a vaga que consta na Lei Complementar n.24 de 14 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em

até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de fevereiro de 2025.

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Educação

**Portaria n° 817, de 10 de fevereiro de 2025,
da Secretaria Municipal de Educação**

Dispõe sobre exoneração de PATRÍCIA BARBOSA DE SOUZA, do cargo de CUIDADOR e dá outras providências.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, PATRÍCIA BARBOSA DE SOUZA, Matrícula n° 6395, do cargo de CUIDADOR, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 10 de fevereiro de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria n° 818, de 11 de fevereiro de 2025,
da Secretaria Municipal de Educação**

Dispõe sobre exoneração de MARLENE APARECIDA PEREIRA BAZANI, do cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n°

3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, MARLENE APARECIDA PEREIRA BAZANI, Matrícula nº 5446, do cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de fevereiro de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portarias

Portaria nº 10.770 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Ordenador e Gestor Financeiros(as) do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Posse (CMDCA), e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Silvana Pinck Cortez, de RG nº 21.821.468-6 e CPF nº 188.044.088-12 para exercer a função de Gestora e Ordenadora Financeira do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sem remuneração adicional de vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 10.757 de 24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.771 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre nomeação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), instituído pela Lei Municipal nº 2747, para o período de 07/02/2025 a

07/02/2026, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Maria Cristina Sebastião, de RG nº 25.402.948-6 e CPF nº 201.772.848-97 para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e designar a Sra. Maria Lucia da Silva, de RG nº 95.729.13 e CPF nº 004.842.628-82 para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) à partir de 07 de fevereiro de 2025, todos sem remuneração adicional, conforme reunião realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no dia 07 de fevereiro de 2025, para o mandato de 07/02/2025 à 07/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as portarias nº 9.602 de 13 de maio de 2021 e 10.272 de 07 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.772 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Ordenador e Gestor Financeiros(as) do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Antônio de Posse (CMDI), e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Silvana Pinck Cortez, de RG nº 21.821.468-6 e CPF nº 188.044.088-12 para exercer a função de Gestora e Ordenadora Financeira do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), sem remuneração adicional de vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 9.602 de 13 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.773 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre nomeação da Comissão Setorial de Estágio Probatório da EMEF Letícia Paganotte Torezan e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 01 de 11 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.635 de 22 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos Membros da Comissão Setorial de Estágio Probatório da EMEF Letícia Paganotte Torezan.

Julieta Villalva - Matrícula 290

Fátima Aparecida Cândia Shenck - Matrícula 2277

Maria Marta de Lima Barros - Matrícula 2775

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.774 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre nomeação da Comissão Setorial de Estágio Probatório das EMEIs Castelo da Criança, Albertina Dias de Moraes Longhi e Alice Menuzzo Semeghini e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 01 de 11 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.635 de 22 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos Membros da Comissão Setorial de Estágio Probatório das EMEIs Castelo da Criança, Albertina Dias de Moraes Longhi e Alice Menuzzo Semeghini.

Gisélia Pereira dos Santos Gouveia - Matrícula 2689

Silvia Helena Leme de Castilho - Matrícula 253

Regiane Aparecida da Silva Del Ciello - Matrícula 4812

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na

Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.775 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre nomeação da Comissão Setorial de Estágio Probatório da EMEF Profª Mary Rosa Baracat Chaib e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 01 de 11 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.635 de 22 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos Membros da Comissão Setorial de Estágio Probatório da EMEF Profª Mary Rosa Baracat Chaib.

Edinei Maria Granadier Barbosa - Matrícula 718

Isabel Cristina Perim Decó - Matrícula 33

Valéria Cristina Correa Siste - Matrícula 3445

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.776 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre nomeação da Comissão Setorial de Estágio Probatório das EMEIs Primeira Estação e Vó Landa e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 01 de 11 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.635 de 22 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos Membros da Comissão Setorial de Estágio Probatório das EMEIs Primeira Estação e Vó Landa.

Maria Paula Panegassi Avona - Matrícula 3271

Erica Magalhães - Matrícula 2472

Maria Domingas da Cruz Barboza - Matrícula 4064

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.777 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre nomeação da Comissão Setorial de Estágio Probatório da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 01 de 11 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.635 de 22 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos Membros da Comissão Setorial de Estágio Probatório da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Danilo Linares - Matrícula 5475

Paulo Cesar Peres - Matrícula 707

João Messias Mariano - Matrícula 4626

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Outros Atos**REGULAMENTO DO DESFILE DE BLOCOS DE CARNAVAL POSSE NO RITMO DA FOLIA 2025****CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO**

1. Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, por meio da Secretaria de Governo através do Departamento de Cultura e Turismo, o desfile dos blocos de carnaval, qual será realizado na Av. da Saudade, 65 - Centro, Santo Antônio de Posse - SP, 13830-074, centro, no dia 03 de março de 2025, a partir de 20:00 horas, quando ocorrerá a avaliação para fins de premiação.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

2. Poderão participar do desfile, os blocos de carnaval de Santo Antônio de Posse e que se inscreverem na forma deste edital.

2.1. Fica estabelecido o número mínimo de 10 (dez) foliões para cada bloco.

2.3. Por ocasião dos desfiles, os integrantes do bloco deverão trajar camiseta, abadá ou outra vestimenta que o

caracterize, priorizando a descontração, o bom humor e a alegria contagiante.

2.4. É vedado o uso de mensagens, ainda que subliminares, estampadas em adereços, fantasias, equipamentos, camisetas, abadás e ou quaisquer materiais dos blocos, que façam apologia ao crime, que incite à violência, ou que apresente qualquer forma de discriminação ou preconceito.

2.5. A participação de menores de idade nos blocos fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Vara da Infância e Juventude.

2.6. Os blocos serão representados junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, pelo seu presidente (quando pessoa jurídica) e/ou um integrante escolhido pelos demais membros.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3. Os blocos interessados em participar dos desfiles e competição, poderão se inscrever no Departamento de Cultura e Turismo, mediante preenchimento de requerimento ou através do link no site da prefeitura:

Endereço do Departamento de Cultura e Turismo: Rua Santo Antônio, 386 - Centro

Dia: 12 a 26/02

Horário: 8 às 17 horas

3.1. No ato de inscrição o bloco interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 - Pessoa Jurídica:

a) Cópia do CNPJ

b) Estatuto e última alteração

c) Relação dos membros da diretoria

d) Relação dos integrantes do bloco

e) Modelo em impressão colorida da camiseta, abadá e/ou outra fantasia que será utilizada pelo bloco no desfile

f) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, PIS ou PASEP e comprovante de endereço do Presidente;

3.1.2 - Pessoa Física:

a) declaração conjunta firmada pela maioria dos membros do bloco, indicando um de seus integrantes para representar o bloco junto à Secretaria de Governo através do Departamento de Cultura e Turismo, inclusive para fins de recebimento da premiação. (modelo constante do anexo II)

b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, PIS ou PASEP e comprovante de endereço do representante escolhido na forma da alínea anterior;

3.2. A inscrição concede à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, o imediato direito de uso de imagem do BLOCO para divulgar os seus nomes nos meios de comunicação em notícias relativas ao concurso.

3.4. O bloco inscrito deve comparecer no desfile no dia 02/03 segunda-feira, a partir das 20:00hrs para concentração e desfile até a praça matriz de Santo Antônio de Posse, o não comparecimento fica impedido a participar da premiação.

3.5. Ao finalizar a inscrição, os responsáveis pelo bloco e seus respectivos integrantes assumem o compromisso de respeitar incondicionalmente todas as regras estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO IV - DOS DESFILES DOS BLOCOS

4. Os blocos inscritos deverão desfilar no dia 02 de março de 2025, para efeitos de habilitarem à eventual premiação e no dia 03/03.

4.1. A ordem dos desfiles no dia 02 de março de 2025, será estabelecida em sorteio público a ser realizado pelo departamento de Cultura e turismo.

4.2. A Concentração e o desfile serão acompanhados ao longo de todo trajeto por um representante do departamento de cultura e turismo. O acompanhamento tem como objetivo orientar os participantes, prestar suporte e assegurar que o percurso seja seguido conforme planejado.

4.3. Os blocos se responsabilizam por todas as despesas inerentes aos blocos, ficando o município isento de quaisquer despesas ou responsabilidade.

4.4. No dia 02 de março de 2025, para efeitos de competição e avaliação, os blocos inscritos contarão com 20 (vinte) minutos para se apresentarem em desfile.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DOS BLOCOS CONCORRENTES

5. Durante os desfiles, os blocos serão avaliados presencialmente por uma comissão julgadora, composta por cinco membros, indicadas e nomeadas pelo Departamento de Cultura e Turismo.

5.1. A comissão julgadora acompanhará do palco os desfiles dos blocos, e atribuirão suas notas em um formulário próprio, que serão colocados em envelope para ser entregue ao final do desfile ao representante do Departamento de Cultura e Turismo.

5.1.1 Ao final dos desfiles, a Comissão Julgadora juntamente com os representantes de cada um dos blocos e do Departamento Municipal de Cultura, procederão a apuração do resultado, que será divulgado imediatamente.

5.2. Na avaliação, os membros da comissão julgadora, atribuirão a cada bloco, notas de 0 a 10 pontos a cada um dos seguintes quesitos: animação, fantasia destaque, organização (pontualidade e harmonia).

5.3. A nota final dos blocos será obtida mediante a soma das notas de todos os quesitos.

5.4. Será considerado vencedor do Carnaval Posse no Ritmo da Folia o bloco que conseguir a maior pontuação na forma do 5.2 e 5.3.

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

6. Serão ofertados os seguintes prêmios aos blocos classificados em primeiro (vencedor) e segundo (vice), serão ofertadas as seguintes premiações:

I - 1º lugar - Campeão - Troféu

II - 2º lugar - Vice-campeão - Troféu

6.1. A entrega da premiação ocorrerá no dia 3 de março de 2025 a partir das 20h00hrs, diretamente ao representante do bloco (presidente, no caso de pessoa jurídica ou representante escolhido), no caso de pessoa física.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

7. É vedado consumo de bebida alcoólica em garrafas e copos de vidro, drogas ilícitas pelos integrantes dos blocos durante o período em que se apresentarem no desfile do dia 02 de março de 2025.

7.1 Fica autorizada nos termos do art. 8º, inciso V, da Lei 3.025 de 2017, a exploração de espaços para comercialização de produtos carnavalescos por parte do Fundo Social de Solidariedade do Município, revertendo-se integralmente os valores ao próprio fundo.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo

Departamento Municipal de Cultura.

Departamento Municipal de Cultura e Turismo, em 11 de fevereiro 2025.

Cristiano de Moraes Vicençotti – Secretário de Governo
Monica Alexandra Calixto de Araújo – Coordenadora de Gestão

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á: III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê os artigos 21, 357 e 358 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 11880

Matrícula: 01.0183.0061.00.00

Área: 291,88 m²

Proprietário: LOLLI & LOLLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Logradouro: Rua José Henrique Maldonado Lopes, n. 154 - Residencial dos Lagos

Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

João Baptista Longhi

Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

Art.18 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê os artigos 21, 357 e 358 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 10446

Matrícula: 02.0003.1465.00.00

Área: 434,28 m²

Proprietário: MURILO RUBIRA PARDO

Logradouro: Rua lasra Hemsse Moraes, n. 491 - Centro Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

João Baptista Longhi

Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

Art.18 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê os artigos 21, 357 e 358 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 10447

Matrícula: 02.0003.1470.00.00

Área: 402,84 m²

Proprietário: ALINE BUENO RUBIRA

Logradouro: Rua lasra Hemsse Moraes, n. 503 - Centro Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

João Baptista Longhi

Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

Art.18 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê os artigos 21, 357 e 358 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 10448

Matrícula: 02.0003.1475.00.00

Área: 371,40 m²

Proprietário: MILENE RUBIRA PARDO

Logradouro: Rua lasra Hemsse Moraes, n. 515 - Centro Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

João Baptista Longhi

Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

Art.18 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s)

abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê os artigos 21, 357 e 358 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 10499 / 10450 / 10451

Matrícula:

02.0003.1480.00.00/02.0003.1485.00.00/02.0003.1490.00.00

Área: 339,96 / 377,53 / 323,12 m²

Proprietário: ADEMIR ALVES PARDO

Logradouro: Rua Nicola Lala, n. 68 / 78 - Rua Iasra Hemsse Moraes, n. 527 - Centro

Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

João Baptista Longhi

Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

Art.18 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê os artigos 21, 357 e 358 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 131800/131900/132000/132100/132200

Matrícula:

01.0050.0115.00.00/01.0050.0125.00.00/01.0050.0135.00.00/01.0050.0145.00.00/01.0050.0180

Área: 250,00/250,00/ 250,00/ 250,00/ 250,00 m²

Proprietário: ADIB NAMI CHAIB (ESPOLIO)

Logradouro: Rua Alfredo Grimaldi, n. 58/68/78/88/98 - Jardim Maria Helena

Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

João Baptista Longhi

Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê os artigos 21, 357 e 358 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 1342

Matrícula: 02.0024.0746.00.00

Área: 960,14 m²

Proprietário: IOSHINAGA IGUEI (ESPOLIO)

Logradouro: Rua José Ciluzzo, n. 142 - Vila Esperança

Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

João Baptista Longhi

Secretário Municipal da Fazenda

Errata

Onde leu-se:

Portaria nº 808 _____ de 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre exoneração de ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA GARCIA MAIA, do cargo de CUIDADOR e dá outras providências.

Leia-se:

Dispõe sobre exoneração de ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA GARCIA MAIA, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I e dá outras providências.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 01/2024 para o cargo de **MOTORISTA DE AMBULANCIA** a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

Paulo Jose Rodrigues de Souza
Secretaria de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

JOÃO PAULO IOPE

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 01/2024 para o cargo de **MOTORISTA DE AMBULANCIA** a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

Santo Antônio de Posse, 07 de fevereiro de 2025.

Paulo Jose Rodrigues de Souza
Secretaria de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

IVO TEIXEIRA

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 01/2024 para o cargo de **LEITURISTA** a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

LEONOR APARECIDA NIERO VERNET
Secretaria de Saneamento

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4452/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamento do tipo appliance Firewall NGFW com licenças de uso de software de segurança ilimitado em todas as features, quantidade de usuários e dispositivos, com suporte técnico durante o contrato e monitoramento com controle de servidores, aspirando atender a demanda desta Municipalidade, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

I - O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que, considerando o Parecer Jurídico encaminhado pela Procuradoria Jurídica, torna público a todos os interessados que fica **ANULADO** o edital de Pregão Eletrônico nº 153/2024, bem como a sessão iniciada em 30/01/2025 na Plataforma BBMNET cujo objeto tratou da contratação de empresa para locação de equipamento do tipo appliance Firewall NGFW com licenças de uso de software de segurança ilimitado em todas as features, quantidade de usuários e dispositivos, com suporte técnico durante o contrato e monitoramento com controle de servidores, aspirando atender a demanda desta Municipalidade, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

II - Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

José Ricardo Cortez
Prefeito Municipal
PMSAPOSSSE

Despachos

INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório - TELEFÔNICA BRASIL S. A.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa à fatura inerente ao serviço executado, referente ao período de **janeiro de 2025, nos termos do Contrato nº 13/2018 firmado entre as partes, conseqüentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização nos exatos termos do contrato firmado, o qual figura como fornecedor a pessoa jurídica de direito privado **TELEFÔNICA BRASIL S. A., inscrito no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62**, pelo valor total de R\$ 82,72 (oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação orçamentária nº 010202.04.122.0040.2081.3.3.90.93.01, nos termos da Nota de Reserva nº 39/2025.**

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANCO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: Registro de preços visando Aquisição de Insumos Odontológicos - Desertos e Fracassados do PE 096/2024, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, a qual constatou-se que a sessão de licitação teve sua anulação integral e sem possibilidade de retomada pelo sistema BBMNET, **ANULO a sessão de Pregão Eletrônico nº. 002/2025. Ato contínuo, na forma do art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº. 14.133/2021, fica concedido o prazo de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata sobre tal**

decisão de anulação, ou seja, de 12 a 14 de fevereiro de 2025.

II - Ato contínuo, fica **REAGENDADA** para a data de **27 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br, a 2ª Edição do registro de preços visando Aquisição de Insumos Odontológicos - Desertos e Fracassados do PE 096/2024, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

III - Publique-se, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 10 de fevereiro de 2025.

Paulo José Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024 - 3ª Edição

PROCESSO Nº 4452/2024

TIPO: Menor Valor Global

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 153/2024**.

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento do tipo appliance Firewall NGFW com licenças de uso de software de segurança ilimitado em todas as features, quantidade de usuários e dispositivos, com suporte técnico durante o contrato e monitoramento com controle de servidores, aspirando atender a demanda desta Municipalidade, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **27 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2025.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 11 de fevereiro de 2025.

João Baptista Longhi

Secretário Municipal da Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 364/2025

TIPO: Menor Valor por lote

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **Pregão Eletrônico nº 007/2025**.

Objeto: Registro de Preços, **visando a Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender os alunos da rede municipal de ensino de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I**

- Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **25 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2025.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 10 de fevereiro de 2025.

Maracy Cristina Pavanello de Souza

Secretária Municipal de Educação

Homologação / Adjucação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.919/2023, **ADJUDICO** as licitantes vencedoras, **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP- SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP**, inscrita no **CNPJ: 57.647.653/0001-84**, o item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam na ata da Sessão, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4536/2024**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO** que objetiva o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal - DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, em conformidade com as quantidades e valor total, ficando autorizada, portanto, a celebração dos Contratos para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse /SP, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO BAPTISTA LONGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.919/2023, **ADJUDICO** as licitantes vencedoras, **ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.361.503/0001-60 e H H CAVALARO EIRELE, inscrita no CNPJ sob nº 34.063.076/0001-88**, o item abaixo e **HOMOLOGO** a decisão, nos exatos termos que constam da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico, cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **do Pregão Eletrônico N° 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de Medicamentos para atender a Mandado Judicial Desertos e Fracassados do Pregão Eletrônico 142/2024, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro de Preços para a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 10 de fevereiro de 2025

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Outros atos de processo legislativo****Resolução nº 112/2025****Projeto de Resolução nº 126/2025****Iniciativa: Mesa da Câmara**

Dispõe sobre doação, a bem de interesse público relevante, equipamentos que especifica, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial observância ao art. 23, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno, combinado com os artigos. 28, inciso VIII, e 35, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando solicitação da Prefeitura Municipal, deste Município, que reivindica a doação de equipamentos em desuso da Câmara Municipal, que não mais se coadunam com as necessidades do Legislativo, porém de utilidade para os requerentes.

Considerando ainda, o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município que permite a doação de bens para fins exclusivamente assistenciais, como é o caso em questão; devidamente justificado e verificado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara, autorizada a fazer doação de bens móveis, em razão de seu desuso pela Edilidade à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, devidamente patrimoniados pelo responsável do setor competente, com suas respectivas descrições e números, abaixo especificados; adotadas as normas de praxe:

DESCRIÇÃO DOS BENS	NºS. DOS PATRIMÔNIOS
CAMERA PARA MONITARAMENTO (SPEED DOME)	969
COMPUTADOR (INTEL CORE I5 3330 3.00 GHZ 4.00 GB DE RAM)	1034
MESA CONTROLADORA (PTZ. CONTROLLER)	1061
DVD (SAMSUNG)	1062
COMPUTADOR (INTEL CORE I5 3330 3.00 GHZ 4.00 GB DE RAM)	1116
CADEIRA (COURVIM. BAIXA. GIRATORIA. BRACO T)	1121
GUILHOTINA	1164
COMPUTADOR (INTEL CORE I3 3240 3.40 GHZ 4.00 GB DE RAM)	1184
MONITOR (LG. LED 20)	1185
NOTEBOOK (SAMSUNG INTEL CORE I7 3770 2.20 GHZ 8.00 GB DE RAM)	1199
MONITOR (LG. LED 20)	1206
DVR (CLEAR. AHD 8 CANAIS 9010 DCR-E)	1341
MONITOR (ACER. LED 21.5)	1347

MONITOR (ACER. LED. 21.5)	1356
CADEIRA DE COZINHA (ACO. COURVIM)	1376
CADEIRA DE COZINHA (ACO. COURVIM)	1377
COMPUTADOR (INTEL CORE I5 - 7400)	1392
COMPUTADOR (INTEL CORE I5 - 7400)	1394
MONITOR (LENOVO LED 17)	1409
IMPRESSORA HP ASER 107A	1416
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA INK TANK 416 PRETA	1441

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre XVI de Agosto, em 10 de fevereiro de 2025.

Vereador **Adalberto Bergo Filho**

-Presidente da Câmara-

Vereador **Eduardo Suzigan de Campos**

-1º Secretário-

Vereadora **Claudia Ap. Pinho Lalla**

-2ª Secretária-

OPERAÇÃO CATA-TRECO

Toda segunda-feira à partir de 3 de fevereiro

Cidade Jardim
Jardim Brasília
Vila Esperança
Jardim Denise
Padre Pedro
Pedra Branca
Novo Horizonte
Popular I e II
São Judas Tadeu

1ª SEGUNDA DO MÊS

Centro
Jardim Maria Helena
Bela Vista
Jardim Milan
Portal das Pérolas
Jardim das Nações

2ª SEGUNDA DO MÊS

Vila Bianchi
São Quirino
Jardim Progresso
Jardim Planalto
Vila Rica I e II
Novo Centro
Residencial dos Lagos
Jardim Luciana

3ª SEGUNDA DO MÊS

Córrego Bonito
Vale Verde
Recreio Campestre
Recreio Vista Alegre
Chácaras Andreia
Chácaras Santo Antônio
Ressaca
Colina das Paineiras

4ª SEGUNDA DO MÊS



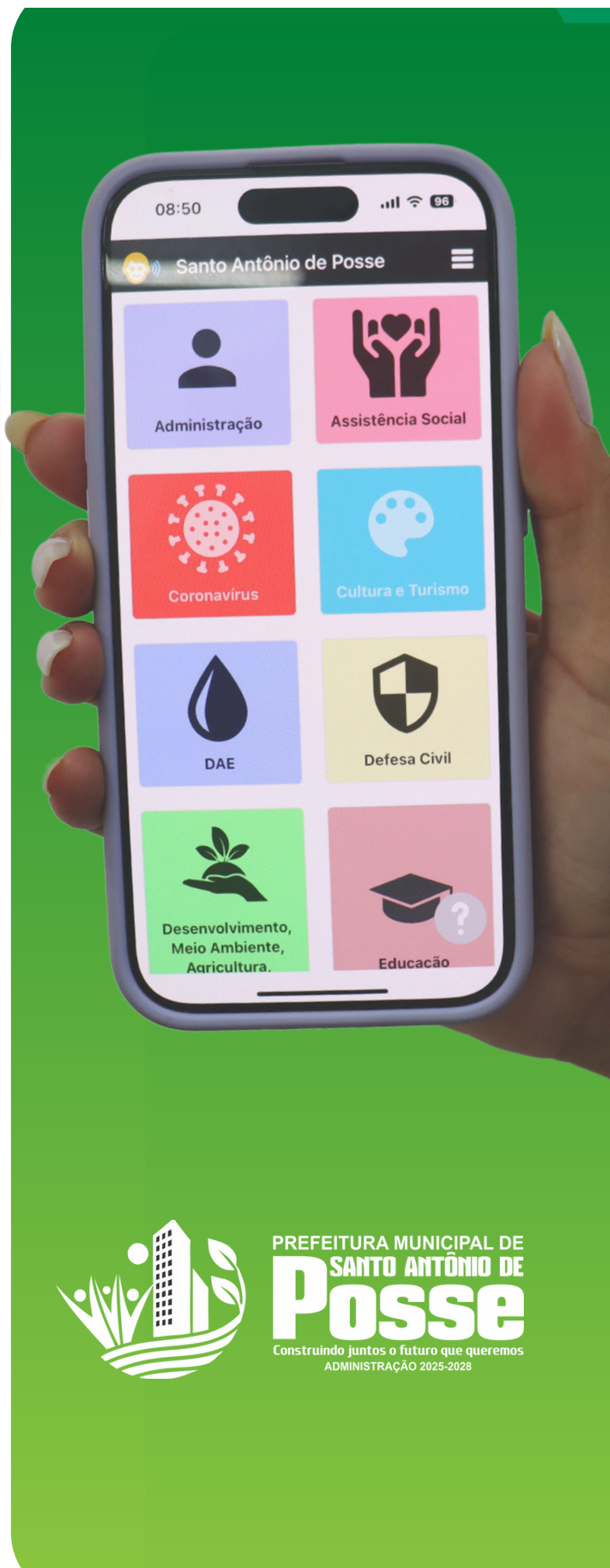
PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Você já conhece o **eOuve**?

Ele é um **aplicativo** de **Ouvidoria** onde você pode se comunicar com a Prefeitura de forma fácil e rápida.

Faça **sugestões,**
reclamações,
solicitações e
elogios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE
Posse
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

SEBRAE Aqui

SANTO
ANTÔNIO DE
POSSE

Declaração Anual do MEI

Termina em 31 de maio

Em caso de dúvidas, comparecer na
unidade de Santo Antônio de Posse.

Rua Jorge Tibiriça nº 955 - Centro

Fone (19) 3896-7353



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE
Posse
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2023-2029

REFI\$ 2025

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

REGULARIZE SUA **SITUAÇÃO FISCAL** COM O MUNICÍPIO!

PARCELAMENTO
EM ATÉ

36x

NEGOCIE
SUAS
DÍVIDAS!

Acesse o **QR Code** e veja a documentação necessária:

DESCONTO GRADUAL
NO PARCELAMENTO OU ATÉ

100% >>>

NO PAGAMENTO À VISTA
EM JUROS E MULTAS



PERÍODO DE 3 DE FEVEREIRO À 30 DE MAIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Faça de sua casa uma fortaleza **CONTRA A DENGUE**

Pequenas ações geram grandes proteções, não **deixe a dengue crescer.**



Mantenha a caixa d'água limpa



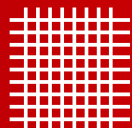
Coloque areia nos vasos de planta



Limpe as calhas da sua casa



Guarde pneus sempre cobertos



Instale telas de proteção em janelas



Mantenha lixeiras bem fechadas

#TODOSCONTRADENGUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE Posse
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028